



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO- HABILITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dez horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 016/12, para recebimento e abertura dos envelopes, referente à Tomada de Preços n.º 01/2012 - Processo n.º 242 – SI 123/2011 - Contratação de Assessoria Técnica para Análise do Plano Diretor. Esteve presente a Senhora Juliana Gervásio Burin, representante da Empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. **Empresa Participante:** Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. Os membros da Comissão Permanente de Licitações procederam a abertura do envelope nº 01 – Habilitação – e passaram à análise da documentação apresentada pela empresa e verificaram o seguinte: a Empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de projetos Ltda., Empresa de Pequeno Porte, não atendeu integralmente a alínea “a” do item 5.1 do edital, uma vez que estavam vencidas as provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, as quais não foram apresentadas atualizadas, anexadas ao CRC, bem como ausente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, já que o CRC foi emitido em 15.07.2011, com vencimento em 14.07.2012. Concluída a análise, a única empresa participante foi julgada inabilitada, razão pela qual será concedido, de acordo com o item 9.4 do edital, prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, referente às certidões acima descritas, em conformidade com o artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei 8.666/93. A única empresa participante não anexou a declaração de recusa do prazo recursal (opcional conforme a alínea “f”, item 5.1). O envelope número 2 – Proposta Técnica – e número 3 – Proposta Financeira –, após rubricados pelos membros da Comissão e representante da empresa presente, serão mantidos lacrados até o momento da fase de abertura. Nada mais havendo a constar, a Presidente declarou encerrada a reunião, considerando aberto o prazo para atendimento do art. 48, parágrafo 3.º, da Lei 8.666/93, da qual foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representante da empresa presente. Montenegro, 04 de maio de 2012.....

Dirce Emília Bruschi,
Presidente.

André Luis Susin,
Membro.

Daniela Carneiro Costa,
Membro.

Juliana Gervásio Burin,
Empresa Latus Consultoria.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTA TÉCNICA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se, na sala de reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 016/12, para julgamento de Habilitação referente à Tomada de Preços n.º 01/2012 – Processo n.º 242-SI 123/11 - Contratação de Assessoria Técnica para Análise de Plano Diretor. A única empresa participante, Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda., na entrega dos documentos de habilitação, envelope n.º 01, foi inabilitada. De acordo com item 9.4 do Edital e em conformidade com o parágrafo 3.º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a CPL abriu o prazo de oito dias úteis para que a empresa apresentasse nova documentação, referente aos apresentados em desacordo: provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS vencidas e ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. No dia quatorze de maio de dois mil e doze, a empresa em questão fez a entrega da nova documentação, via Correios, a qual a CPL passa a analisar. Esteve presente, representando a empresa, Gevaci Carlos Perroni Gama de Oliveira, Sócio-Administrativo da mesma. Verificada a documentação, estava em conformidade com o especificado no Edital, razão pela qual a Comissão considerou a empresa habilitada, estando em condições de passar à segunda fase do certame. O representante da empresa declarou abrir mão do prazo recursal, referente à fase de habilitação, cuja abdicação ficará registrada em ata. Diante disso, a CPL passou a abertura do envelope n.º 02 – Proposta Técnica. A CPL decidiu suspender os trabalhos para análise posterior da documentação, visando a aferição do atendimento às exigências legais e editalícias, e após declarar o julgamento da proposta técnica. O envelope n.º 03 permanecerá lacrado até o momento da fase de abertura. A Presidente declarou encerrada a reunião e, nada mais havendo a constar, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante da empresa presente. Montenegro, 17 de maio de 2012.....

Dirce Emília Bruschi,
Presidente.

Daniela Carneiro Costa,
Membro.

André Luis Susin,
Membro.

Gevaci Carlos Perroni Gama de Oliveira,
Sócio-Administrativo da Empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo n.º 242-SI 123/11.....
Edital Tomada de Preços n.º 01/2012.... **Tipo:** Melhor Técnica e Preço.....
Objeto: Contratação de Assessoria Técnica para Análise do Plano Diretor.....
Data de abertura e julgamento envelope n.º 01-Habilitação: 04 de maio de 2012, às 10h.....
Data julgamento Habilitação (nova documentação): 17 de maio de 2012, às 9h.....
Empresa Participante e Habilitada: Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda.....

Data abertura envelope n.º 02–Proposta Técnica: 17 de maio de 2012, às 9h.....
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 14 horas, após esclarecimentos com o Consultor Jurídico da Casa quanto à documentação arrolada na Proposta Técnica, reuniu-se, na sala de reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 016/12, para julgamento da Proposta Técnica da única empresa participante e habilitada. Esteve presente a Senhora Juliana Gervásio Burin, representando a Empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. A CPL, examinada a documentação constante da Proposta Técnica, apurou o seguinte resultado:

Item	Pontuação	Justificativa
Equipe Técnica (Item 6.2.2)	11 pontos	Engenheiro (02 pontos), Arquiteta e Urbanista (03 pontos), Economista (03 pontos), Advogada (03 pontos)
Experiência da Empresa (Item 6.2.4)	34,5 pontos	- Atestado da Secretaria Municipal de Planejamento de Dom Pedrito (PLHIS e Regulamentação dos Instrumentos) não cita n.º ART, nem período de execução, sendo que a CAT apresentada é a mesma que acompanha outro atestado de Dom Pedrito; - Atestado da Prefeitura de Bento Gonçalves com n.º ART diferente daquele constante na CAT; - Atestado de Cruz Alta período informado difere do constante na CAT; - Atestado da Prefeitura de Capão da Canoa cita profissional cuja relação de trabalho com a empresa não há comprovação; Os atestados relacionados acima não foram considerados para pontuação, pois não atendem ao item 6.2.3 do Edital. - Consultado os dados municipais, no site da FAMURS, dos Municípios que forneceram atestados para averiguação do número de habitantes.
Nota da Proposta Técnica (Item 6.2.7)	45,5 pontos	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



Por atender as exigências contidas no Edital, em especial ao que pertine ao item 6, bem como atingir a pontuação definida nos itens 6.2.2 e 6.2.4, a CPL considerou a empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. classificada e habilitada para passar à fase de julgamento da Proposta Financeira-envelope n.º 03, conforme item 6.3 do Edital. A representante da empresa declarou abrir mão do prazo recursal, cuja abdicação ficará registrada nesta ata. Diante disso, a CPL passou a abertura do envelope n.º 03 – Proposta Financeira. Constatando que a Proposta Financeira foi apresentada em conformidade com o item 7.1 e 7.2 do Edital, embora tenha sido detectado equívoco de destinação, uma vez que citou Prefeitura Municipal, ao invés de Câmara de Vereadores, bem como na alínea *b* referiu-se à Pregão. Em consulta telefônica com a assessoria da DPM, houve orientação de que como foi descrito corretamente o objeto no início do texto da proposta financeira, assim como se referiu ao Edital Tomada de Preços n.º 01/2012, a mesma não traz prejuízos ao Legislativo, pois se trata apenas de formalismo, razão pela qual, após avaliação da proposta, a CPL considerou a empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. vencedora do certame, com a cotação de R\$ 140.546,70 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes de habilitação (item 17.4 do Edital). Novamente a empresa abriu mão do prazo recursal, cuja abdicação também ficará registrada nesta ata. Nada mais havendo a constar, foi lavrada ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante da empresa presente. Montenegro, 23 de maio de 2012.....

Dirce Emília Bruschi,
Presidente.

André Luis Susin,
Membro.

Daniela Carneiro Costa,
Membro.

Juliana Gervásio Burin,
Empresa Latus Consultoria.